



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.820 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 471

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, PARA O TRIÊNIO DE 1977/1979."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO / MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santa Cruz da Conceição, para o triênio de 1977/1979, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborada na forma do Ato Complementar nº 04 de 29 de janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima, para o período, as despesas de capital em cr\$ 788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil, e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2º)- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1977/1979, são assim distribuídos:

1. RECURSOS	1977	1978	1979	TOTAL
1.1 - Ordinários	12.000,00	6.500,00		18.500,00
1.2 - Vinculados	299.900,00	250.000,00	220.000,00	769.900,00
Total	311.900,00	256.500,00	220.000,00	788.400,00

Artigo 3º)- As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se na seguinte forma:-

2- DESPESAS POR FUNÇÕES	1977	1978	1979	TOTAL
LEGISLATIVA	7.000,00	1.500,00	-	8.500,00
ADM. E PLANEJAMENTO	5.000,00	5.000,00	-	10.000,00
EDUC. E CULTURA	35.000,00	-	-	35.000,00
HAB. E URBANISMO	110.000,00	200.000,00	200.000,00	510.000,00
SAUDE E SANEAMENTO	30.000,00	50.000,00	20.000,00	100.000,00
TRANSPORTE	124.900,00	-	-	124.900,00
TOTAL	311.900,00	256.500,00	220.000,00	788.400,00

Artigo 4º)- Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

- segue -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.820 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

= 2 =

Parágrafo Único)- As importancias referentes aos exercícios de 1978 e 1979, estimadas a preços de 1977, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 1976.

José Ganéo Filho

José Ganéo Filho

Prefeito Municipal